MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIA	1 - 7
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	8 - 8
3	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	9 - 29
4	CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA - PORTARIA	30 - 30
5	DIRETORIA DO CENTRO CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA - INSTRUCOES NORMATIVAS	31 - 35
6	DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO - CAC - PORTARIA	36 - 36
7	COLEGIO DE APLICACAO - CAP - PORTARIA	37 - 37
8	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD - PORTARIA	38 - 38

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes
Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

PORTARIA N.º 4589, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.077687/2026-28**, RESOLVE:

Dispensar, a partir de **01/11/2026**, **CARLOS FABRICIO ASSUNCAO DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º **1219411**, Professor de Magistério Superior, classe A, nível 1, denominação Assistente, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Cartográfica, do Centro de Tecnologia e Geociências, da(o) **Vice-Chefia do Departamento de Engenharia Cartográfica, do Centro de Tecnologia e Geociências**, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 4333/2024.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4591, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.077687/2026-28**, RESOLVE:

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de **01/11/2026**, **KAROLINE PAES JAMUR**, matrícula SIAPE n.º **1881019**, Professor de Magistério Superior, classe B, nível 3, denominação Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Cartográfica, do Centro de Tecnologia e Geociências, para responder pela(o) **Vice-Chefia do Departamento de Engenharia Cartográfica, do Centro de Tecnologia e Geociências**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4624, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.083989/2026-12**, RESOLVE:

Designar, a partir de 22/10/2026, ALEXANDRE LIMA CERQUEIRA, matrícula SIAPE n.º 1075900, Administrador, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) COORDENACAO DE GESTAO DE RISCOS, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador de Gestão de Riscos, da Diretoria de Planejamento e Controladoria, do Gabinete do Reitor, código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei n.º 8.112/90.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **4616**, DE **21 DE OUTUBRO DE 2026.**

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como fiscais titulares e suplentes do **TED nº 996738/2026-SECTICS/MS** "Desenvolvimento de Medicamento pediátrico com tecnologia inovadora a base de dapsona para atendimento ao PCDT da Hanseníase" / 2025-Ministerio da Saúde, em atendimento ao art. 17 do Decreto n.º 10.426/2020.

FISCAL: MAGDA RHAYANNY ASSUNÇÃO FERREIRA, SIAPE nº 3328775;

SUPLENTE: DANILO CÉSAR GALINDO BEDOR, SIAPE nº 1962663.

Processo n.º **23076.103351/2025-71**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º **4617**, DE **21 DE OUTUBRO DE 2026.**

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho Obras Raras, no âmbito do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade Federal de Pernambuco (SIB/UFPE). O Grupo de Trabalho terá como objetivo definir os critérios que deverão orientar a identificação dos acervos especiais e raros das bibliotecas que integram o SIB/UFPE, contribuindo para o estabelecimento de parâmetros institucionais que subsidiem o reconhecimento, a identificação e a valorização desses acervos.

Processo n.º **23076.083723/2026-16**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 4619, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026. (*)

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Designar, no período de 01/07/2026 a 31/12/2027, os indicados abaixo para compor a equipe que atuará no Projeto Radar: monitoramento inovador para o sucesso acadêmico na graduação.

Coordenação Geral: Magna do Carmo Silva, Siape: 1747488

Vice-coordenação Geral: Alex Sandro Gomes, Siape: 2330497

Coordenação Pedagógica: Magna do Carmo Silva, Siape: 1747488, Pró-reitora de Graduação (Prograd)

Equipe Pedagógica:
- Alfredo Macedo Gomes, Siape: 1171268, Reitor da UFPE;
- Magna do Carmo Silva, Siape: 1747488, Pró-reitora de Graduação (Prograd);
- Lara Colognese Helegda, Siape: 2363937, Diretora de Desenvolvimento do Ensino da Prograd;
- Shirley Cristiane Monteiro da Silva, Siape: 1467262, Diretora de Gestão Acadêmica da Prograd;
- Fernanda Maria Ribeiro de Alencar, Siape: 1132492, Diretora de Gestão de Finanças e de Infraestrutura no Ensino de Graduação;
- Rebeca Serafim de Farias, Siape: 1916701, Coordenadora de Apoio Acadêmico à Gestão da Graduação;
- Tâmara Rafaela de Almeida Costa Lima, Siape: 1960503, Coordenadora Administrativa.
- Robson do Nascimento Fidalgo, Siape: 1538945, Coordenador de Monitoramento Acadêmico da Graduação.

Coordenação Tecnológica: Alex Sandro Gomes, Siape: 2330497, Coordenador do Programa de Pós-graduação Profissional em Ciência da Computação do Centro de Informática (CIn)

Equipe Técnica:
Coordenador Técnico: Alex Sandro Gomes, SIAPE 2330497

Gerente de projeto: Leandro Marques Queiroz, CPF ***.174.362-** (externo à UFPE)

Desenvolver Back-end: Isaac Manoel Teixeira da Silva, CPF: ***.298.454-**, Curso: Sistemas de Informação. Período: 4º período, Previsão de conclusão: 2028. Bolsista da Inovação tecnológica UFPE.

Inteligência Artificial (IA): Paulo Vitor Barbosa Santana, CPF: ***.344.714-**, Curso: Engenharia da Computação, Período: 7º período. Previsão de conclusão: final de 2027/início de 2028. Bolsista da Inovação tecnológica UFPE.

Desenvolver Front-end: Vinicius Caldas de Oliveira, CPF: ***.082.504-**, Curso: Ciência da Computação, Período: 6º período. Previsão de conclusão: 2027.2. Bolsista da Inovação tecnológica UFPE.

Desenvolver Front-end: Daniel Ramos Mendonça, ***.606.324-** (externo à UFPE).

Designer: Mariana Isabelle Barbosa de Alencar, CPF: ***.106.634-**, Curso: Design – Bacharelado, Período: 1º período. Bolsista da Inovação tecnológica UFPE.

Equipe do Laboratório V-Lab no Centro de Informática da UFPE:

- Tiago José Dimas Dias Nogueira, Gerente Geral do V-Lab CPF: ***.419.614-** (externo à UFPE);
- Thiago de Sousa Araujo, PMO do V-Lab CPF: ***.533.744-** (externo à UFPE);
- Ricardo Massa Ferreira Lima, Coordenador do V-Lab. Vice-Diretor do Centro de Informática da UFPE. SIAPE: 2227477;
- Alex Sandro Gomes, vice-coordenador do V-Lab. Coordenador do Programa de Pós-graduação profissional em Ciência da Computação. SIAPE: 2330497.

Equipe de pesquisadores associados:

- Danilo Farias Soares da Silva, funcionário da UFPE, doutorando no PPGP CC do Cin, SIAPE: 1781331;
- Felipe Araújo de Lima, funcionário da UFPE, mestrando no PPGP CC do CIn; SIAPE: 1981585;
- David Carlos Pereira da Cunha, doutorando no PPGP CC do Cin; CPF: ***.091.444-**;
- Gabriel Monteiro Cordeiro de Sousa, graduando do curso de ciência da Computação/CIN; CPF: ***.963.564-**;
- Lucas Francisco Alcântara Sales Macedo, graduando do curso de ciência da Computação/CIN; CPF: ***.432.714-**;
- Glaucio Roberto Bernardo de Cara, CPF: ***.917.457-**;
- Candy Estelle Marques Laurendon, CPF: ***.330.010-**;
- José Maurício Haas Bueno, CPF: ***.434.858-**;
- Verlaynne Kelley da Hora Rocha Araujo, Siape: 3000989.

Processo n.º 23076.058345/2026-14

*Republicada por incorreção na Portaria nº 4184/2026, publicada no Boletim Oficial da UFPE n.º 181 de 08/10/2026.

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º **4620**, DE **21 DE OUTUBRO DE 2026**.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, R E S O L V E:

Designar os servidores **Gilmara Cardoso Alves, SIAPE 2364985 – Presidente, Ítalo Silva Melo, SIAPE 1833938 e Ivancy da silva Ramos de oliveira, SIAPE 2791172**, para compor a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** com a finalidade de apurar os fatos apresentados no **processo n.º 23076.030798/2026-84**, nos moldes do disposto na lei n.º 8.112/90.

Processo n.º **23076.030798/2026-84**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º **4621**, DE **21 DE OUTUBRO DE 2026.**

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora da III Mostra das Ações do PIBID UFPE, evento realizado pelo Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da Universidade Federal de Pernambuco, no período de maio e junho de 2026.

ÁREA / CAMPUS	PROFESSORES/AS
Expressão Gráfica - Recife	Thyana Farias Galvão
Física - CAA	Heydson Henrique Brito da Silva
Letras Português - Recife	Clecio Dos Santos Bunzen Junior
Interdisciplinar Ciências Sociais - Recife	Mikelly Gomes da Silva
Libras - Recife	Carlos Antonio Fontenele Mourão
Coordenador de Área de Gestão	Marilia Gabriela de Menezes Guedes
Coordenador de Área de Gestão	Orquídea Maria de Souza Guimaraes Paulino
Coordenador Institucional	Ricardo Antonio Faustino da Silva Braz
Coordenadora de Programas Acadêmicos da Graduação	Veruschka Maria Lombardi Rodrigues
Diretora de Desenvolvimento do Ensino (DDE)	Lara Colognese Helegda
Pró-Reitora de Graduação (Prograd)	Magna do Carmo Silva

Processo n.º **23076.083348/2026-53**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º **4622**, DE **21 DE OUTUBRO DE 2026**.

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Autorizar a servidora **Brunna Carvalho Almeida Granja**, matrícula SIAPE n.º **2068631**, a conduzir veículo oficial a serviço da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, por 01 (um) ano.

Caberá ao servidor a responsabilidade por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo e pela pontuação delas decorrentes.

Processo n.º **23076.083314/2026-98**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º **4623**, DE **21 DE OUTUBRO DE 2026.**

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Designar os agentes públicos federais adiante indicados, para que possam atuar como fiscais titulares e suplentes do **TED nº 996739/2026-SECTICS/MS** "Desenvolvimento de Medicamento pediátrico com tecnologia inovadora a base de clofazimina para atendimento ao PCDT da Hanseníase" 2025-Ministério da Saúde, em atendimento ao art. 17 do Decreto n.º 10.426/2020.

FISCAL: DANILO CÉSAR GALINDO BEDOR SIAPE Nº 1962663.
SUPLENTE: MAGDA RHAYANNY ASSUNÇÃO FERREIRA SIAPE Nº 3328775.

Processo n.º **23076.104898/2025-12**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º **4625**, DE **21 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, R E S O L V E:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** composta pelos servidores **DANIELA DA SILVA FEITOSA - PRESIDENTE, SIAPE 2453967, MARIA TERESA LOPES, SIAPE 2486300 e ANDSON NUNES DA SILVA, SIAPE 1675072**, responsável por apurar o contido nos processos n° 23076.020503/2024-53, tendo a comissão sido anteriormente designada através da Portaria n.º 1901, de 13 de junho de 2026, publicada no Boletim Oficial da UFPE n.º 109 de 26/06/2026.

Art. 2º Substituir a servidora Daniela da Silva Feitosa, SIAPE nº 2453967, Presidente da Comissão, pela servidora Wanessa Fernanda Costa Silva, SIAPE nº 1854595, a qual presidirá a Comissão.

Processo n.º **23076.020503/2024-53**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

A PRÓ-REITORA DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

Portaria nº 928, de 5 de dezembro de 2022 do Ministério da Educação - Dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do País e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, no interesse da Administração.

Decide tornar público **os afastamentos a serviço autorizados**, conforme relação abaixo:

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	ÔNUS	PROC. 23076
1978968	ANA SARA PEREIRA DE MELO SOBRAL	03/11/2026	06/11/2026	SALVADOR	BA	COM ÔNUS LIMITADO	082255/ 2026-76
1547195	CRISTIANO APARECIDO CHAGAS	08/11/2026	12/11/2026	CURITIBA	SC	COM ÔNUS LIMITADO	084382/ 2026-71
2154866	TIAGO FELIPE DE ABREU SANTOS	23/11/2026	27/11/2026	BELO HORIZONTE	MG	COM ÔNUS LIMITADO	083166/ 2026-20
3518028	IVAN BEZERRA DE MELLO PICCHI	23/11/2026	27/11/2026	BELO HORIZONTE	MG	COM ÔNUS	083175/ 2026-68
1406552	GUILHERME GADELHA DE SOUSA FIGUEIREDO	23/11/2026	26/11/2026	BELO HORIZONTE	MG	COM ÔNUS	083802/ 2026-17
1132502	SERGIO PACHECO NEVES	23/11/2026	25/11/2026	ARCOVERDE / IBIMIRIM	PE	COM ÔNUS	083967/ 2026-24
1800053	JOSE ANTONIO BARBOSA	13/10/2026	15/10/2026	RIO DE JANEIRO	RJ	COM ÔNUS LIMITADO	077384/ 2026-61
2324068	CRISTINE MARTINS GOMES DE GUSMAO	09/11/2026	11/11/2026	RIO DE JANEIRO	RJ	COM ÔNUS LIMITADO	078276/ 2026-33

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro de Tecnologia e Geociências - Escola de Engenharia de Pernambuco
Departamento de Energia Nuclear
Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares - PROTEN
Curso de Mestrado e Doutorado

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 16 de outubro de 2026)

Edital n.º 02/2026

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares do Centro de Tecnologia e Geociências - Escola de Engenharia de Pernambuco, Departamento de Energia Nuclear da Universidade Federal de Pernambuco, torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico https://www.ufpe.br/propg, as normas do Processo Seletivo para Admissão no primeiro semestre de 2027, **Edital 02/2026** do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares, Cursos de Mestrado e de Doutorado.

1 - Inscrição

1.1 - Serão elegíveis os(as) graduados(as) nos cursos reconhecidos pelo MEC, conforme especificações dos perfis detalhados no **ANEXO 1** - LINHAS DE PESQUISA COM OFERTA DE VAGAS PARA SELEÇÃO. Para o Curso de Doutorado, serão elegíveis mestres(as) nas áreas também definidas no **ANEXO 1**, com mestrados realizados em instituições reconhecidas pela CAPES/MEC e em instituições internacionais.

1.2 - Excepcionalmente, poderão se inscrever para o processo de seleção candidatos(as) sem a titulação de graduado(a) ou mestre(a), cursando o último período da graduação ou mestrado, conforme o caso. Para isso, deverão apresentar declaração de concluinte do curso conforme itens 2.2 e 2.3. Contudo, em caso de aprovação e classificação só farão jus à respectiva vaga mediante a entrega, até a data da matrícula, de documento comprobatório da conclusão dos respectivos cursos de graduação para o Mestrado e da Pós-Graduação, nível de Mestrado, para o Doutorado, conforme a Resolução 19/2020 do CEPE - UFPE.

1.3 - A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), no período estabelecido no cronograma apresentado em 3.1.

1.4 - São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.5 - Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares (PROTEN) do Departamento de Energia Nuclear do Centro de Tecnologia e Geociências - Escola de Engenharia de Pernambuco não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.6 - As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

1.7 - As inscrições somente serão aceitas após a apreciação pela Comissão de Seleção e Admissão (CSA).

2 - Documentação para a inscrição

2.1 - Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

a) ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA, que deve ser acessada pelo endereço especificado em 1.3. O(A) candidato(a), **OBRIGATORIAMENTE**, deverá se inscrever em uma única vaga, conforme o **ANEXO I**, informando no formulário de inscrição a linha de pesquisa e o código de sua escolha;
b) documentos pessoais, em único arquivo em PDF: (a) Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Quitação Eleitoral (obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral, TSE, ou no cartório eleitoral) para brasileiros(as), ou (b) passaporte, no caso de candidato(a) estrangeiro(a). **Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral**;
c) uma foto 3x4, recente;
d) *curriculum vitae*, no modelo do Currículo Lattes (http://lattes.cnpq.br), acompanhado de arquivos contendo os respectivos documentos comprobatórios em 1 (um) arquivo PDF único, para contagem de pontos, enumerados em ordem sequencial, obedecendo as tabelas de pontuação: para MESTRADO (vide 3.1.3.2) e para DOUTORADO (vide 3.1.3.3);
e) pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), até o dia 30/11/2026, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.
f) Para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) nas ações afirmativas: pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência, conforme Res. nº. 17/2021 CEPE - UFPE, publicada no B.O. n.º 56 (80 Boletim de Serviço), de 25 de maio de 2021, p. 9-12, é obrigatório o preenchimento da declaração do **ANEXO II** (devidamente assinada), que deve ser adicionada ao formulário de inscrição.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o 5º (quinto) dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo III) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

a) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
b) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e sejam membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
c) servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto;
d) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.1.2 - No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 - Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico: proten@ufpe.br.

2.2 - Além dos documentos indicados em 2.1, os(as) candidatos(as) ao Curso de Mestrado deverão instruir o formulário de inscrição com:

a) projeto de pesquisa;
b) diploma, comprovante de conclusão ou declaração de concluinte emitida pela Coordenação do Curso de Graduação;
c) cópia do histórico escolar do Curso de Graduação, contendo, **OBRIGATORIAMENTE**, a carga horária do curso e o Coeficiente de Rendimento Acadêmico. Na ausência dessas informações, o(a)

candidato(a) poderá juntar ao histórico escolar comprovação da carga horária do curso e do coeficiente geral de rendimento acadêmico.

2.3 - Além dos documentos indicados em 2.1, os(as) candidatos(as) ao Curso de Doutorado deverão instruir o formulário de inscrição com:

a) projeto de pesquisa;
b) diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
c) diploma, comprovante de conclusão do Curso de Mestrado ou declaração de concluinte do Mestrado emitida pela Coordenação de Pós-Graduação;
d) cópia do histórico escolar do Curso de Graduação, contendo, **OBRIGATORIAMENTE**, a carga horária do curso e o Coeficiente de Rendimento Acadêmico. Na ausência dessas informações, o(a) candidato(a) poderá juntar ao histórico escolar comprovação da carga horária do curso e do coeficiente geral de rendimento acadêmico;
e) cópia do histórico escolar do Mestrado, contendo, **OBRIGATORIAMENTE**, o conceito do(a) aluno(a).

2.3.1 Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados, **OBRIGATORIAMENTE**, com autenticação do Consulado do Brasil no país onde foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.4 - O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá solicitá-lo no ato da inscrição, informando a condição que o justifica e anexando documento legível, em língua portuguesa, que comprove tal condição.

3 - Exame de Seleção e Admissão

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão - CSA designada pelo Colegiado do Programa, formada por 10 (dez) membros: Prof. José Araújo dos Santos Júnior, presidente da Comissão de Seleção e Admissão; Prof. Allan de Almeida Albuquerque; Profa. Ana Dolores Santiago de Freitas; Prof. Emmanuel Damilano Dutra; Prof. Daniel Milian Pérez; Prof. José Holanda da Silva Júnior; Profa. Mariana Brayner Cavalcanti Freire Bezerra; Prof. Rafael Barros de Souza; Prof. Severino Martins dos Santos Neto; Profa. Zahily Herrero Fernández.

3.1 - A seleção para o Mestrado e o Doutorado obedecerá ao seguinte cronograma:

Cronograma da Seleção	Data/período	Horário	Quem realiza
Inscrições	26/10/2026 até 27/11/2026	Até às 23h59min do último dia	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 24/11/2026	Até as 23h59min	PPG/Comissão
Homologação das inscrições	07/12/2026	Até às 17h00min	PPG/Comissão
Divulgação do Resultado da Homologação das Inscrições	07/12/2026	Até às 23h59min	PPG/Comissão
Prazo recursal do resultado da homologação das inscrições	08 a 10/12/2026	Até às 23h59min do último dia	Candidato(a)
Divulgação da homologação das inscrições após análise dos recursos	11/12/2026	Até às 17h00min	PPG/Comissão

Ratificação/Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	Até 11/12/2026	Até às 17h00min	PPG
Etapa única - Prova de inglês (classificatória)	14/12/2026	Das 10h00min às 12h00min	Candidato(a)
Etapa única - Análise e Defesa do Projeto de Pesquisa (classificatória)	16 e 17/12/2026	9h00min às 18h00min	Candidato(a)/ Comissão
Etapa única - Avaliação do Curriculum Vitae (classificatória)	14 a 17/12/2026	Atividade da Comissão de Seleção e Admissão	Comissão
Resultado da Etapa única: prova de inglês, análise e defesa do projeto de pesquisa e avaliação do curriculum vitae	Até 17/12/2026	Até às 23h59min	PPG/Comissão
Prazo recursal da Etapa única: prova de inglês, análise e defesa do projeto de pesquisa e avaliação do curriculum vitae	18 a 21/12/2026	Até às 23h59min do último dia	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa única após análise dos recursos	Até 22/12/2026	Até às 23h59min	PPG/Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 22/12/2026	Até às 17h00min	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negras(as) (pretas e pardas) aprovados(as)	28 a 30/12/2026	Até às 17h do último dia	Candidatos(as) autodeclarados(as)
Realização da Comissão de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negras(as) (pretas e pardas) aprovados(as)	07/01/2027	8h00min às 17h00min	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da comissão de Heteroidentificação	Até 08/01/2027	Até às 23h 59min	PPG/Comissão
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão de Heteroidentificação	11 e 12/01/2027	Até às 23h59min do último dia	Candidato(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos e pardos)	14/01/2027	Até as 17h00min	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 15/01/2027	Até às 17h	PPG/Comissão
Resultado Final	Até 18/01/2027	Até às 23h59min	PPG/Comissão

Prazo recursal do Resultado Final	19 e 20/01/2027	Até às 23h59min do último dia	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 22/01/2027	Até às 23h59min	PPG/Comissão
Matrícula online pelo SIGAA	Ingresso conforme item 7 do Edital		Candidato(a)
Início das aulas	Conforme definido pelo PPG após a matrícula		-

3.1.1 - Etapa única - Prova de inglês

3.1.1.1 – O exame de proficiência em língua inglesa será aplicado pelo próprio Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares (PROTEN), na modalidade presencial, nas dependências do Departamento de Energia Nuclear (DEN), do Centro de Tecnologia e Geociências - Escola de Engenharia de Pernambuco, da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), situado na Avenida Professor Luiz Freire, nº 1000, Cidade Universitária, CEP 50740-545, Recife/PE.

3.1.1.1.1 – Excepcionalmente, poderá ser autorizada a realização do exame de proficiência em língua inglesa em local distinto da sede do PROTEN, mediante solicitação formal do(a) candidato(a), exclusivamente nas seguintes situações: (i) candidatos(as) estrangeiros(as) que, durante o período de realização do exame, ainda se encontrem em seus países de origem; (ii) candidatos(as) residentes em outros estados da Federação; e (iii) candidatos(as) residentes no interior do Estado de Pernambuco, cuja residência esteja situada a uma distância mínima de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do PROTEN, em Recife/PE.

3.1.1.1.2 – O requerimento para realização do exame em local distinto deverá ser encaminhado à Coordenação do PROTEN, exclusivamente pelo endereço eletrônico proten@ufpe.br, durante o período de inscrições do processo seletivo, de 26 de outubro de 2026 a 27 de novembro de 2026, não sendo admitidas solicitações apresentadas após o encerramento desse período. O requerimento deverá conter a identificação completa do(a) candidato(a), o número de inscrição no processo seletivo, a justificativa para a solicitação, o endereço completo de residência e a indicação da localidade em que pretende realizar o exame. Deverá ser anexada documentação comprobatória da situação alegada, incluindo, o comprovante de residência atualizado ou documento equivalente, além de outros documentos que a Coordenação do PROTEN considere necessários à análise do pedido.

3.1.1.1.3 – A autorização para realização do exame fora da sede do PROTEN ficará condicionada à análise e à aprovação da Coordenação do Programa, ouvida a Comissão de Seleção, considerando a justificativa apresentada, a documentação comprobatória e a viabilidade operacional da aplicação do exame na localidade solicitada. O deferimento do requerimento não será automático, ficando condicionado à possibilidade de assegurar as condições necessárias de segurança, sigilo, isonomia e regularidade do processo seletivo.

3.1.1.1.4 – Nos casos autorizados, caberá ao PROTEN definir o local de aplicação do exame, preferencialmente em instituição de ensino ou pesquisa, bem como estabelecer os procedimentos necessários à sua realização e indicar ou aprovar o(a) professor(a) ou responsável habilitado(a) para acompanhar a aplicação, observadas as orientações e condições estabelecidas pelo Programa. A comunicação do resultado da análise do requerimento e das orientações para a realização do exame será feita ao(à) candidato(a) pelo endereço eletrônico informado na inscrição.

3.1.1.2 - A Prova de Inglês tem peso **2,0 (dois) para MESTRADO** e peso **3,0 (três) para DOUTORADO**, na média final das notas do processo seletivo do PROTEN, sendo de caráter classificatório (eliminatória se zerada), objetivando avaliar a capacidade de compreensão de textos científicos em língua inglesa.

3.1.1.3 - A prova terá duração de 2 (duas) horas, conforme detalhamento no cronograma da seleção, 3.1 do referido edital.

3.1.1.4 - A prova será composta por 10 (dez) questões objetivas, elaboradas a partir de textos de diferentes gêneros, tais como artigos, ensaios, resenhas e reportagens, entre outros, provenientes dos domínios científico-acadêmico ou jornalístico de divulgação científica. As questões terão por finalidade avaliar a compreensão e a interpretação dos textos apresentados e poderão assumir diferentes formatos, de acordo com os respectivos enunciados, incluindo julgamento de afirmações e seleção de respostas, conforme as instruções específicas de cada questão. As respostas deverão ser registradas no local indicado, observando-se as orientações estabelecidas para cada questão.

3.1.1.5 - Para fins de identificação do(a) candidato(a), o aplicador fará a conferência da foto e dos dados pessoais constantes no documento de identificação, fornecido no ato da inscrição, logo na entrada do(a) candidato(a) ao local de prova.

3.1.1.6 - Serão critérios para eliminação do(a) candidato(a) no exame de língua inglesa:

3.1.1.6.1 - apresentar-se atrasado(a) para a prova;

3.1.1.6.2 - ser identificado(a) durante a prova em comunicação com outros(as) candidatos(as);

3.1.1.6.3 - não se posicionar adequadamente no local da prova, após ter sido alertado(a) pelo aplicador;

3.1.1.6.4 - ser surpreendido(a) utilizando materiais eletrônicos, equipamentos eletrônicos ou outras consultas não permitidas;

3.1.1.6.5 - sair da sala sem autorização do aplicador;

3.1.1.6.6 - perturbar sonoramente os(as) demais candidatos(as), após ter sido alertado(a) pelo aplicador;

3.1.1.6.7 - comportar-se de qualquer forma fraudulenta para responder às questões;

3.1.1.6.8 - não atender às demais exigências do processo seletivo.

3.1.2 - Etapa única - Análise e Defesa do Projeto de Pesquisa

3.1.2.1 - A Análise e Defesa do Projeto de Pesquisa tem caráter classificatório (eliminatória se zerada). O peso dessa etapa para **MESTRADO e DOUTORADO é 4,0 (quatro)** para a composição da média final.

3.1.2.2 - O projeto deve ser elaborado seguindo modelo disponível no **ANEXO IV** e deverá conter no máximo 4 (quatro) páginas.

3.1.2.3 - Do Projeto de Pesquisa serão avaliados os aspectos detalhados na Tabela de Pontuação do **ANEXO V**, todos com atribuições de notas de zero a dez, onde 0 é a menor nota e 10 a maior. A avaliação será feita por avaliadores *Ad hoc* convidados pela Comissão de Seleção e Admissão do PROTEN.

3.1.2.4 - Cada proposta de trabalho será submetida a pelo menos 2 (dois) avaliadores *Ad hoc*.

3.1.2.5 - A nota referente a cada um dos aspectos avaliados será a média aritmética das notas indicadas pelos(as) avaliadores(as) *Ad hoc*.

3.1.2.6 - A Defesa do Projeto consistirá em **APRESENTAÇÃO ORAL VIA REMOTA** com no máximo 10 (dez) minutos de duração e 5 (cinco) minutos de arguição. O link para acessar a sala virtual será disponibilizado no site do PROTEN (https://www.ufpe.br/proten) para cada candidato(a) e banca.

3.1.2.7 - São critérios para a análise e defesa do projeto:

Defesa do Projeto	Peso
Viabilidade de desenvolvimento do projeto no PROTEN	30%
Clareza	10%
Domínio do tema e uso correto da linguagem	30%
Arguição	30%

3.1.3 - Etapa única - Avaliação do Curriculum Vitae

3.1.3.1 - A avaliação do Currículo de **peso 3,0 (três) para MESTRADO e para DOUTORADO**, terá caráter classificatória (eliminatória se zerada). O(A) candidato(a) deverá organizar os documentos comprobatórios, anexando nos campos pertinentes no formulário de inscrição indicado em 1.3. Não deverão ser inseridos documentos que não permitam avaliação conforme os itens das tabelas 3.1.3.2 para o MESTRADO e 3.1.3.3 para o DOUTORADO.

3.1.3.2 - Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida à seguinte tabela de pontuação para o **Curso de Mestrado**:

1. HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO (Peso 8,0)	
O valor máximo da nota de graduação é 10 (dez)	
Item	**Pontuação Máxima**
1.a Prêmios	Número x 0,5
1.b Pós-Graduação Lato Sensu em Áreas Afins ao PROTEN	Número x 0,5
Fator de desempenho da graduação – FDG	FDG = 1.a+1.b
1.c Graduação em Universidades Públicas (s = 1; n = 0)	Máximo de 1,9
1.d Graduação nos últimos dois anos (s = 1; n = 0)	Máximo de 0,92
1.e Carga horária do curso de graduação (exceto estágios curriculares, estágios supervisionados ou qualquer atividade complementar)	Máximo de 0,94/4000 horas
Fator de Índice Geral de Curso – FIGC	FIGC = 1.c +1.d+1.e
Média do Histórico Escolar – MHE	Máximo de 10
Nota Graduação	**TP1 = MHE+FDG+FIGC**
2. ATIVIDADES E PRODUÇÃO ACADÊMICAS (Peso 2,0):	
O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.	
2.1 Atividades Acadêmicas	**Pontuação Máxima**
2.1.a Iniciação Científica ou similar, sob supervisão	Semestre x 0,25
2.1.b Monitoria	Semestre x 0,5
2.1.c Participação em projeto de pesquisa ou desenvolvimento	Semestre x 0,5
	TP2.1 = 2.1.a + 2.1.b + 2.1.c
2.2 Trabalhos produzidos	**Pontuação Máxima**
2.2.a Publicação de resumos em congressos	Número x 0,5

2.2.b Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	Número x 2
2.2.c Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	Número x 2
2.2.d Artigo de revista nacional aceito ou publicado	Número x 4
2.2.e Artigo de revista internacional aceito ou publicado	Número x 6
	TP2.2 = 2.2.a + 2.2.b +2.2.c + 2.2.d + 2.2.e
Somatório das notas	**TP2 = TP2.1 + TP2.2**
No caso de resumo ou artigo aceito e ainda não publicado, o comprovante de aceite deve ser anexado à cópia do trabalho. Não serão aceitos certificados de participação/apresentação de eventos, congressos, seminários etc., como comprovantes de trabalhos produzidos. A Comissão de Seleção e Admissão, em nenhuma circunstância, consultará outros meios (“sites”) para a comprovação da produção científica do (a) candidato (a).	

3.1.3.3 - Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida à seguinte tabela de pontuação para o **Curso de Doutorado**:

1. HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO (Peso 2,0)	
O valor máximo da nota de graduação é 10 (dez)	
Item	**Pontuação Máxima**
1.a Prêmios	Número x 0,5
1.b Pós-Graduação Lato Sensu em Áreas Afins ao PROTEN	Número x 0,5
Fator de desempenho da graduação – FDG	FDG = 1.a+1.b
1.c Graduação em Universidades Públicas (s = 1; n = 0)	Máximo de 1,9
1.d Graduação nos últimos cinco anos (s = 1; n = 0)	Máximo de 0,92
1.e Carga horária do curso de graduação (exceto estágios curriculares, estágios supervisionados ou qualquer atividade complementar)	Máximo de 0,94/4000 horas
Fator de Índice Geral de Curso – FIGC	FIGC = 1.c +1.d+1.e
Média do Histórico Escolar – MHE	Máximo de 10
Nota Graduação	**TP1 = MHE+FDG+FIGC**
2. HISTÓRICO ESCOLAR DE MESTRADO (Peso 4,0)	
O valor máximo da nota de Mestrado é 10 (dez)	
Item	**Pontuação Máxima**
2.a Média do Histórico de Mestrado (convertida)	Máximo de 10
2.b Mestrado em até 26 meses (sim = 1; não = 0)	0 ou -0,25
Nota Mestrado	**TP2 = 2.a + 2.b**
3. ATIVIDADES ACADÊMICAS (Peso 1,0):	

O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.	
Atividades Acadêmicas	**Pontuação Máxima**
3.a Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes	Semestre x 8
3.b Outros (orientação de monografias, de estágios, patentes, atividades didáticas)	Semestre (Número) x 2
Nota Atividades Acadêmicas	**TP3 = 3.a + 3.b**
4. PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 3,0)	
O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.	
Trabalhos produzidos	**Pontuação Máxima**
4.a Publicação de resumos em congressos	Número x 0,2
4.b Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	Número x 2
4.c Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	Número x 2
4.d Artigo de revista nacional aceito ou publicado	Número x 4
4.e Artigo de revista internacional aceito ou publicado	Número x 6
Somatório das notas	**TP4 = 4.a +4.b + 4.c +4.d + 4.e**
No caso de resumo ou artigo aceito e ainda não publicado, o comprovante de aceite deve ser anexado à cópia do trabalho. Não serão aceitos certificados de participação/apresentação de eventos, congressos, seminários etc., como comprovantes de trabalhos produzidos. A Comissão de Seleção e Admissão, em nenhuma circunstância, consultará outros meios (“sites”) para a comprovação da produção científica do(a) candidato(a).	

4 Resultado

4.1 - O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no portal do processo seletivo no SIGAA, disponibilizado no site https://www.ufpe.br/proten, e/ou Instagram @proten.ufpe.

4.2 - Informações podem ser obtidas pelos e-mails do PROTEN: proten@ufpe.br.

4.3 - O resultado do Processo Seletivo deste Edital será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das provas da etapa única, classificado os(as) candidatos(as) aprovados(as), em ordem decrescente, e obedecendo ao número de vagas ofertadas.

4.4 - É consagrada a média final 7,0 (sete), como nota mínima para aprovação na Seleção.

4.5 - Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, na avaliação do Projeto de Pesquisa e na avaliação do Curriculum Vitae, nesta ordem.

4.6 - A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação no Boletim Oficial da Universidade, e disponibilizado no *site* https://www.ufpe.br/proten e/ou Instagram @proten.ufpe.

5 - Recursos

5.1 - Dos resultados de cada uma das etapas/avaliações do processo seletivo caberá recurso de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora (ou Colegiado), no prazo de até 2

(dois) dias de sua divulgação e da disponibilização, ao(a) candidato(a), de vistas das provas e do espelho de correção.

5.2 - É assegurado aos(as) candidatos(as) vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção, solicitado através do proten@ufpe.br.

5.3 - Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao(a) recorrente dela participar, sob condição.

5.4 - Os recursos devem ser interpostos pelos(as) candidatos(as) exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 68 (sessenta e oito) vagas para o processo seletivo, sendo 38 (trinta e oito) vagas para o Curso de Mestrado e 30 (trinta) vagas para o Curso de Doutorado.

6.1.1 - O preenchimento dessas vagas obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), dentro da linha de pesquisa escolhida no ato da inscrição.

6.1.2 - Havendo desistência formal, por escrito, do(a) candidato(a) convocado(a) para ingresso no programa, o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) poderá ser chamado(a), desde que a convocação e a matrícula sejam realizadas dentro do prazo de validade da seleção constante no item 8.

6.2 - Será disponibilizada para servidores(as) ativos(as) e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos) 1 (uma) vaga adicional para mestrado e 1 (uma) vaga adicional para doutorado ao número das vagas oferecidas.

6.2.1 - Os servidores da UFPE que desejem concorrer às vagas adicionais devem comprovar o seu vínculo ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição.

6.3 - Considerando a Resolução n.º 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), publicada no B.O. UFPE, n.º 56 (80 Boletim de Serviço), de 25 de maio de 2021, p. 9 - 12 serão reservadas, no mínimo, 30% das vagas ofertadas para as políticas de ações afirmativas que respeitem as diferenças e a diversidade, reconheçam as desigualdades sociais e raciais, e ampliem oportunidades para a inclusão, no seu corpo discente, de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência. Dentro desse critério de inclusão, ficam reservadas 12 (doze) vagas para mestrado e 9 (nove) vagas para doutorado, do total de vagas mencionadas no item 6.1 deste edital, em qualquer das linhas de pesquisa indicadas no Anexo I, respeitando a classificação dos(as) candidatos(as) e a opção pela linha de pesquisa à qual se inscreveram, sendo uma das vagas reservada, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.3.1 - São consideradas pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência, aquelas que se autodeclararem como tal em documento no **ANEXO II** do Edital.

6.3.2 - As pessoas com deficiência deverão também apresentar laudo emitido por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) comprovando a deficiência.

6.3.3 - As pessoas com deficiência auditiva ou visual deverão apresentar os seguintes documentos:

i. exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;

ii. exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações.

6.3.4 - Os(As) candidatos(as) indígenas também deverão apresentar a cópia de uma Declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena assinada por liderança local, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano.

6.3.5 - Os(As) candidatos(as) ciganos(as) e quilombolas deverão apresentar também declaração de pertencimento assinada por liderança local.

6.3.6 - As pessoas autodeclaradas negras, após o processo de seleção, passarão obrigatoriamente pela comissão de heteroidentificação da UFPE, utilizando exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo(a) candidato (a).

6.3.7 - É obrigatória no ato da inscrição, a assinatura do termo constante do **ANEXO II** do Edital pelos(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoa negra (preta e parda), quilombola, cigana, indígena, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência.

6.3.8 - Os(As) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência poderão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

6.3.9 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

6.3.10 - Os(As) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

6.3.11 - Na hipótese de não haver candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

6.3.12 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

7 - Ingresso

7.1 - A admissão desta seleção se dá por meio da realização da matrícula dos(as) candidatos(as) em componente(s) curricular(es), dentro do prazo de validade do certame constante no item 8.

7.2 - Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

7.3 - O momento de ingresso no programa, será definido pelo(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) dentro do período de validade do processo seletivo, devendo o PPG ser previamente comunicado pelo(a) candidato(a).

8 - Disposições gerais

8.1 - Informações podem ser obtidas pelo endereço eletrônico: proten@ufpe.br.

8.2 - Os(as) candidatos(as) somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados(as) do concurso os(as) candidatos(as) que faltarem a qualquer prova da etapa única ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

8.3 - As notas atribuídas aos(as) candidatos(as), nas provas da Etapa única do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

8.4 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 2 - Análise e Defesa do Projeto de Pesquisa (classificatória), a presença dos(as) candidatos(as) que a ela ainda não tenham se submetido(a).

8.5 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site https://www.ufpe.br/proten.

8.6 - Será garantida a não identificação dos(as) candidatos(as) nas provas de conhecimento e de idioma, assim como no projeto de pesquisa.

8.7 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao presente edital.

8.8 - O(A) candidato(a) deverá manter os originais da documentação apresentada até a efetivação da matrícula.

8.9 - É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

8.9.1 - A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do programa.

8.10 - O prazo de validade deste processo seletivo é de 12 meses, contados a partir da data da publicação do resultado do certame no Boletim Oficial da UFPE, vedada qualquer prorrogação.

8.11 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá sobre os casos omissos.

Recife, 21 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Daniel Milian Pérez
Coordenador
Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares - UFPE

PROCESSO 23076.083644/2026-15

ANEXOS:

I - LINHAS DE PESQUISA COM OFERTA DE VAGAS PARA SELEÇÃO

II - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) AS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

III - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IV - ORIENTAÇÕES PARA PREPARAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

V - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA ESCRITA DO PROJETO

ANEXO I

LINHAS DE PESQUISA COM OFERTA DE VAGAS PARA SELEÇÃO

Linha de pesquisa	Vagas		Perfil do(a) candidato(a)/ Código
	ME	**DO**	
ANÁLISE NEUTRÔNICA E TERMOIDRÁULICA DE SISTEMAS NUCLEARES	3	**	Graduação nas áreas de Engenharias, Ciências Exatas e da Terra e áreas afins, desde que compatível com a temática do projeto de pesquisa/M01.
	**	3	Graduação nas áreas de Engenharias, Ciências Exatas e da Terra e áreas afins, desde que compatível com a temática do projeto de pesquisa. Mestrado nas áreas de Engenharias, Ciências Exatas e da Terra e áreas afins, com formação compatível com a proposta de pesquisa apresentada e com as linhas de pesquisa do PROTEN/D01.
	1	**	Graduação em Engenharia, Física ou Tecnologista em Biofísica Médica ou Físico Médico/M02.
	**	1	Graduação em Engenharia, Física (Bacharelado ou Licenciatura) e Mestrado em Engenharia Nuclear/D02.
APLICAÇÕES DA RADIAÇÃO GAMA E X À TOMOGRAFIA, RECONSTRUÇÃO, FLUIDODINÂMICA E TESTES NÃO DESTRUTIVOS	3	**	Graduação em Engenharias, Agronomia, Geociências ou Bacharel/Licenciatura em Química, Materiais, Física, Computação, Odontologia e áreas afins/M03.
	**	3	Graduação em Engenharias, Agronomia, Geociências ou Bacharel/Licenciatura em Química, Materiais, Física, Computação, Odontologia e áreas afins com Mestrado em Tecnologias Energéticas e Nucleares ou outras áreas da Engenharia/D03.
	3	***	Graduação em Engenharias, Agronomia, Geociências ou Bacharelado/Licenciatura em Química, Materiais, Física, Computação e áreas afins/M04.
	***	3	Graduação em Engenharias, Agronomia, Geociências ou Bacharelado/Licenciatura em Química, Materiais, Física, Computação e áreas afins, com Mestrado em Tecnologias Energéticas e Nucleares ou outras áreas da Engenharia/D04.
APLICAÇÕES DAS RADIAÇÕES EM MEDICINA NUCLEAR, RADIOTERAPIA E RADIODIAGNÓSTICO	2	**	Graduação em Bacharel em Física Médica ou Licenciatura em Física/M05.
APLICAÇÕES DAS RADIAÇÕES EM SISTEMAS POLIMÉRICOS E NANOESTRUTURAS	1	**	Graduação em Bacharelado ou Licenciatura em Química ou Engenharia Química ou áreas afins/M06.

APROVEITAMENTO QUÍMICO E ENERGÉTICO DE FONTES DE BIOMASSA	3	**	Graduação em Engenharias, Química, Bioquímica, Biotecnologia ou Ciências Biológicas/M07.
	**	2	Graduação e Mestrado em Engenharias, Química, Bioquímica, Biotecnologia, Ciências Biológicas ou Tecnologias Energéticas e Nucleares/D05.
	1	**	Graduação em Ciências Biológicas ou Engenharia Química ou de Bioprocessos/M08.
	**	1	Graduação em Engenharias, Mestrado em Biotecnologia ou Tecnologias Energéticas e Nucleares/D06.
BIODOSIMETRIA	1	**	Biólogo, Biomédico ou Médico/M09.
	**	1	Biomédico ou Médico/D07.
CICLAGEM BIOGEOQUÍMICA EM ECOSSISTEMAS TERRESTRES	1	**	Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária/M10.
	**	3	Biólogo(a) com Mestrado em Ciência do Solo ou Geógrafo(a) com Mestrado em Tecnologias Energéticas e Nucleares/D08.
	1	**	Graduação em Engenharia Agrícola e/ou Ambiental, Agronomia, Agroecologia, Engenharia Florestal ou Ciências Biológicas (Bacharelado ou Licenciatura)/M11.
	**	1	Graduação em Ciências Biológicas (Bacharelado ou Licenciatura), Engenharia Florestal, Agronomia, Engenharia Agrícola e/ou Ambiental, Agroecologia com Mestrado em Engenharias, Ciências Agrárias ou áreas afins/D09.
DOSIMETRIA AMBIENTAL	1	**	Graduação em Tecnólogo em Radiologia ou Biomedicina ou Ciências Biológicas ou Direito/M12.
	**	1	Graduação Tecnólogo em Radiologia, com Mestrado em Tecnologias Energéticas e Nucleares/D10.
	1	**	Graduado em Biomedicina, Ciências Biológicas, Nutrição ou áreas afins/M13.
	1	**	Graduação em Tecnólogo em Radiologia; Biomedicina; Ciências Biológicas; Química ou Nutrição/M14.
DOSIMETRIA COMPUTACIONAL	1	**	Graduação em Tecnólogo em Radiologia/M15.
	**	2	Graduação em Tecnólogo em Radiologia/D11.
DOSIMETRIA DO ESTADO SÓLIDO	1	**	Graduação em Física/M16.
	**	1	Graduação em Tecnologia em Radiologia/D12.
	**	1	Graduação em Bacharelado em Física com Mestrado em Tecnologias Energéticas e

			Nucleares/D13.
	2	**	Graduação em Engenharia da Complexidade ou Graduação em Tecnólogo em Radiologia, Bacharelado ou Licenciatura em Química ou Física ou áreas afins/M17.
DOSIMETRIA RETROSPECTIVA, DATAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS	1	**	Graduação em Tecnologia em Radiologia, Bacharelado em Física, Química ou áreas afins/M18.
MATERIAIS PARA TECNOLOGIA DE ENERGIA	1	**	Formação em Engenharia, Estatística, Ciência da Computação ou áreas correlatas, com interesse em atuar no contexto de Energias Renováveis, especialmente hidrogênio e/ou óleo e gás. Desejável experiência com linguagens de programação (ex. Python, R ou MATLAB) e que tenha familiaridade com o desenvolvimento de modelos matemáticos e estatísticos, além de conhecimentos em técnicas de aprendizado de máquina voltadas à modelagem, análise e otimização de sistemas energéticos/M19.
	**	4	Graduação em Engenharias: Naval, Física, Materiais, Química, Elétrica, Eletrônica, Mecânica, Civil, Computação, Energias, Sistemas da Informação, Energias de Sistemas. Ou Graduação em Bacharelado ou Licenciatura em Física, Química, Matemática, Ciências da Computação, Materiais, Ciências de Materiais, com Mestrado em Engenharias: Naval, Física, Materiais, Química, Elétrica, Eletrônica, Mecânica, Civil, Computação, Energias, Sistemas da Informação, Energias de Sistemas ou Mestrado em Física, Química, Matemática, Ciências da Computação ou Materiais/D14.
METROLOGIA DAS RADIAÇÕES	1	**	Graduação em Bacharelado em Física/M20.
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DE BIOMASSA	1	**	Graduação em Engenharia Agrícola e/ou Ambiental, Agronomia, Agroecologia, Engenharia Florestal ou Ciências Biológicas (Bacharelado ou Licenciatura)/M21.
	**	1	Graduação em Ciências Biológicas (Bacharelado ou Licenciatura), Engenharia Florestal, Agronomia, Engenharia Agrícola e/ou Ambiental, Agroecologia com Mestrado em Engenharias, \|Ciências Agrárias ou áreas afins/D15.
RADIOECOLOGIA E ANÁLISES AMBIENTAIS	4	**	Graduação em Enfermagem, Farmácia ou Química/M22.
	**	1	Graduação em Farmácia, Química, Enfermagem, Biologia ou áreas afins. Mestrado em Ciências da Vida/D16.

	2	**	Graduação em Biomedicina/M23.
	**	1	Bacharel em Biomedicina e Mestre em Tecnologias Energéticas e Nucleares/D17.
USINAS FOTOVOLTAICA, TERMOELÉTRICA (SOLAR) E EÓLICA INTERLIGADAS A REDE, OU AUTÔNOMAS	1	**	Graduação em Engenharias Elétrica; Energia; Eletrônica, Mecânica ou Computacional/M24.

ME: Mestrado; DO: Doutorado. **Recomenda-se consultar as respectivas linhas de pesquisa desenvolvidas no PROTEN.**

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº ___/202_, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** _____.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Transcreve-se "a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais".

Local e data

Assinatura

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO EXAME DE SELEÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM <XXXXX>

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº [Número do Edital] do Programa de Pós-Graduação em [Nome do Programa].

A presente solicitação tem como base o item [Número do Item] do Edital nº [Número do Edital], que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

() Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

() Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

() Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE ou Professores(as) substitutos;

() Candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES PARA PREPARAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto deverá conter no máximo 4 (quatro) páginas, obedecendo obrigatoriamente às especificações a seguir:

- formato A4, com margens: superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- parágrafos com espaçamento: 0 pt (antes), 6 pt (depois) e simples (entre linhas);
- títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

1. DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título do Projeto:

Área de Concentração:

Linha de Pesquisa:

2. ROTEIRO/TEXTO DO PROJETO

Resumo Técnico (250 palavras).

Palavras-chave: mínimo 3 e máximo 5, separadas por vírgula.

Objetivo geral e específicos.

Caracterização do problema/justificativa (800 palavras).

Metodologia e Estratégia de ação (400 palavras).

Aderência à linha de pesquisa do Edital para a qual submete o referido projeto (250 palavras).

Cronograma de atividades.

Referências Bibliográficas.

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA ESCRITA DO PROJETO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO **Assessor ADHOC**		
Título do projeto		
Candidato(a)		
CRITÉRIO	**PESO**	**NOTA (0 - 10)**
Aderência à linha de pesquisa e viabilidade	2,0	
Caracterização do problema	1,0	
Clareza dos objetivos	2,0	
Precisão de conceitos	1,5	
Organização e correção do texto	1,5	
Descrição da metodologia	2,0	
Avaliação Global		
Avaliador		
Instituição		

Em,____/____/_____

PORTARIA Nº 10 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador do NÚCLEO DE CIÊNCIAS DA VIDA DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os membros listados abaixo para comporem a **Comissão Organizadora da IX Jornada Acadêmica do Núcleo de Ciências da Vida (IX JANCV)**, Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco.

- Amanda Soares de Vasconcelos - SIAPE 2330776 - Presidente
- Nara Miranda Portela - SIAPE 2309743 - Vice-presidente
- João Silva Luis da Silva - SIAPE 2069613 - Membro
- Francisco de Assis da silva Santos - SIAPE 2067739 - Membro
- Gustavo Alves do Nascimento - SIAPE 2308818 - Membro
- Vitor Caiaffo Brito - SIAPE 1758357 - Membro
- João Ricardhis Saturnino de Oliveira - SIAPE 3473468 - Membro
- Janaina Karin de Lima Campos - SIAPE 2278045 - Membro
- Mecciene Mendes Rodrigues - SIAPE 2379737 - Membro
- Ricardo José de Souza Castro - SIAPE 2890802 - Membro

Bianka Santana dos Santos
Coordenadora do Núcleo de Ciências da Vida

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO · UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Colegiado Eleitoral · Conselho do Centro

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta o Processo de Eleição Direta por Chapas para a escolha do Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Pernambuco (CCSA/UFPE), para o mandato do quadriênio 2026–2030, e dá outras providências.

O COLEGIADO ELEITORAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CCSA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento aos arts. 105 e 106 da Lei nº 15.367/2026, com fundamento no Parecer nº 686/2026/PF-UFPE/PRF5/AGU aprovado pela Procuradoria Federal junto à UFPE, e em estrita consonância com o Estatuto da UFPE e o Regimento Interno do CCSA, RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA ELEIÇÃO DIRETA, DA PARIDADE E DAS CANDIDATURAS

Art. 1º. A Eleição Direta para os cargos de Diretor e Vice-Diretor do CCSA/UFPE para o quadriênio 2026–2030 será realizada em escrutínio único, mediante voto direto, secreto e eletrônico, conforme as disposições desta Instrução Normativa.

Art. 2º. Cada eleitor votará em chapa formalmente constituída, contendo conjuntamente os candidatos a Diretor e Vice-Diretor. Será proclamada eleita a chapa que obtiver a maior pontuação ponderada final calculada na forma do art. 18 desta norma.

Art. 3º. Em cumprimento à autonomia decisória conferida pelos arts. 105 e 106 da Lei nº 15.367/2026, às orientações do Parecer nº 686/2026/PF-UFPE/AGU e aos precedentes internos dos centros acadêmicos da UFPE, a apuração observará a paridade estrita tripartite, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço ou 33,33%) a cada um dos três segmentos do colégio eleitoral: docentes, servidores técnico administrativos em educação e discentes.

SEÇÃO I – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º. A eleição será conduzida pela Comissão Eleitoral constituída na 4ª Reunião Extraordinária do Conselho do Centro, respeitada a proporção fixada no art. 56 da Lei nº 9.394/1996 e no Estatuto da UFPE, com a seguinte composição formal:

COMPOSIÇÃO HOMOLOGADA DA COMISSÃO ELEITORAL

I – Representação Docente Titular: Fernando Gomes Paiva Júnior (SIAPE nº 11337648 - Presidente), Ilka Gislayne de Melo Souza (SIAPE nº 1087206), Fernando de Mendonça Dias (SIAPE nº 1552157), Elidomar da Silva Alcoforado (SIAPE nº 2133565) e Lorraine Marie Farias de Araújo (SIAPE nº 3434888).

II – Representação Docente Suplente: Ozonias de Oliveira Brito Júnior (SIAPE nº 1011972), David Ricardo Colaço Bezerra (SIAPE nº 3226091), Deise de Araújo Batista (SIAPE nº 2984217), Ana Julia de Souza Melo (SIAPE nº 1854424) e Giovanny Simon Machado (SIAPE nº 1412537).

III – Representação TAE: Anna Beatriz da Silva Andrade (SIAPE nº 2406763 - Titular); Carolina Seixas Bastos Moura (SIAPE nº 1086085 - Suplente).

IV – Representação Discente: João Victor Queiroz Neves (Titular); Marcos Antônio de Medeiros Borba Junior (Suplente).

Art. 5º. Concluídos a votação, a apuração e o julgamento dos recursos, a Comissão Eleitoral emitirá o Relatório Final da Eleição e a respectiva ata, remetendo-os para homologação do Colegiado Eleitoral e subsequente envio ao Reitor para nomeação da chapa eleita para mandato de quatro anos.

SEÇÃO II – DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS DAS CHAPAS

Art. 6º. As inscrições das chapas concorrentes estarão abertas a partir das 15h30 do dia 20 de outubro de 2026 até as 17h00 do dia 22 de outubro de 2026, mediante protocolo de requerimento conjunto dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral na Secretaria da Direção do CCSA ou pelo canal eletrônico oficial indicado no Edital.

§ 1º. Os candidatos deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos para o deferimento da inscrição:

1. Ser docente integrante da carreira do Magistério Superior da UFPE, lotado e em efetivo exercício no CCSA, enquadrado na Classe E (Professor Titular), Classe D (Professor Associado nível 4) ou portador do título de Doutor;

2. Estar sob regime de dedicação exclusiva (DE) ou tempo integral (40 horas);

3. Comprovar o mínimo de 2 (dois) anos de exercício em cargo ou função de gestão na UFPE;

4. Protocolar requerimento conjunto instruído obrigatoriamente com:

a) Curriculum vitae atualizado de ambos os candidatos na Plataforma Lattes;

b) Programa de trabalho conjunto da chapa para o quadriênio 2026–2030, contemplando os eixos de ensino, pesquisa e extensão; inovação e internacionalização; assistência estudantil e ações afirmativas; gratuidade do ensino e autonomia; governança, transparência e gestão; gestão de pessoas; e comunicação e tecnologia da informação;

c) Comprovação dos 2 anos de gestão mediante cópia da publicação da portaria no Diário Oficial da União (DOU) ou no Boletim Oficial da UFPE, ou declaração emitida pela PROGEPE.

§ 2º. Encerrado o prazo de inscrição no dia 22 de outubro de 2026, às 17h00, a Comissão publicará a relação preliminar de chapas inscritas até as 19h00 do mesmo dia no site oficial do CCSA.

§ 3º. Caberá impugnação fundamentada contra o registro de candidatura no prazo preclusivo de 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se às 19h00 do dia 23 de outubro de 2026.

§ 4º. A Comissão julgará as impugnações até as 12h00 do dia 24 de outubro de 2026 (sábado), notificando os interessados e publicando a homologação preliminar.

§ 5º. Da decisão da Comissão caberá recurso ao Conselho do Centro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se às 12h00 do dia 25 de outubro de 2026 (domingo), deliberado até as 12h00 do dia 26 de outubro de 2026 (segunda-feira).

SEÇÃO III – DOS FISCAIS E DELEGADOS

Art. 7º. Cada chapa homologada poderá credenciar até 2 (dois) fiscais perante a Comissão Eleitoral, os quais poderão acompanhar atos e reuniões públicas, sem direito a voto, e interpor recursos nos prazos regimentais.

SEÇÃO IV – DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º. A campanha eleitoral terá início às 12h00 do dia 26 de outubro de 2026 e se encerrará às 23h59 do dia 28 de outubro de 2026.

§ 1º. Inexistindo impugnações registradas até as 19h00 do dia 23 de outubro de 2026, a Comissão declarará a homologação definitiva e autorizará a antecipação da campanha para as 20h00 do mesmo dia ou a partir das 08h00 do dia 24 de outubro de 2026.

§ 2º. Inexistindo recursos interpostos perante o Conselho do Centro após o julgamento das impugnações de que trata o art. 6º, § 4º, a campanha iniciar-se-á imediatamente no sábado, dia 24 de outubro de 2026.

§ 3º. São vedações de campanha: fixação em paredes, vidraças ou locais não autorizados; uso de materiais ou canais institucionais oficiais da UFPE; aparelhos sonoros perturbadores; telemarketing e mensagens em massa não solicitadas; e impulsionamento pago em redes sociais e buscadores.

Art. 9º. No dia da votação (29 de outubro de 2026), é terminantemente vedada qualquer conduta caracterizada como aliciamento de eleitores (boca de urna).

CAPÍTULO II – DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 10. O colégio eleitoral é formado por docentes e servidores técnico-administrativos em educação integrantes do Quadro Permanente da UFPE lotados e em exercício no CCSA, e por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu do Centro.

Art. 11. Aplicam-se as seguintes regras de unicidade do sufrágio: havendo duplo cargo docente, vota-se pela matrícula mais antiga; em caso de servidor e estudante simultaneamente, vota-se exclusivamente pelo segmento funcional; e com dupla matrícula discente, vota-se pelo curso mais antigo.

CAPÍTULO III – DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA REMOTA

Art. 12. A votação ocorrerá de forma remota no dia 29 de outubro de 2026, das 08h00 às 20h00, por meio da plataforma digital Helios Voting homologada pela STI/UFPE.

Art. 13. Os eleitores receberão em seus e-mails institucionais o link da urna e a chave secreta de votação. A

Direção do CCSA providenciará terminal de acesso assistido nas dependências do Centro para apoio a eleitores com dificuldades operacionais.

CAPÍTULO IV – DA APURAÇÃO E PONDERAÇÃO PARITÁRIA

Art. 14. Às 20h30 do dia 29 de outubro de 2026, a Comissão realizará a apuração pública digital com suporte técnico da STI, aplicando a fórmula paritária tripartite (1/3, 1/3, 1/3) sobre os votos válidos de cada segmento:

$$R_c = (1/3) \cdot (D_c/ D) + (1/3) \cdot (T_c/ T) + (1/3) \cdot (E_c/ E)$$

Onde: R_c = Resultado ponderado; D_c, T_c, E_c = Votos válidos obtidos pela chapa nos segmentos Docente, TAE e Discente; D, T, E = Total de votos válidos apurados no respectivo segmento.

Art. 15. O resultado preliminar será publicado às 21h00 do dia 29 de outubro de 2026 na página do CCSA.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO FINAL

Art. 16. Caberá recurso contra o resultado da apuração no prazo preclusivo de 24 (vinte e quatro) horas, das 21h00 de 29/10 até as 21h00 do dia 30 de outubro de 2026. A Comissão julgará os recursos até as 18h00 de 31 de outubro de 2026 (sábado).

Art. 17. A Comissão proclamará o resultado definitivo e emitirá o Relatório Final em 01 de novembro de 2026, encaminhando-o ao Conselho do Centro para homologação em sessão extraordinária designada para o dia 03 de novembro de 2026 e envio imediato ao Reitor.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Os casos omissos ou situações não previstas expressamente nesta Instrução Normativa serão apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho do Centro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 19. O modelo eleitoral e os critérios de ponderação definidos nesta Instrução Normativa vigorarão para os pleitos futuros no âmbito do CCSA até superveniência de regulamentação geral pelo Conselho Universitário, aplicando-se o cronograma do Anexo Único estritamente, e em caráter excepcional, ao pleito de 2026 decorrente da vacância da Direção, nos termos dos itens 12 e 14.b do Parecer nº 686/2026/PF UFPE/PRF5/AGU.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho do Centro.

ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA OFICIAL DAS ELEIÇÕES CCSA/UFPE (2026–2030) Aprovado pelo Conselho do Centro · Referência Temporal: Outubro/Novembro de 2026

ET.	DATA / PERÍODO	HORÁRIO LIMITE	ATIVIDADE / EVENTO PROCESSUAL	FUNDAMENTO / REGRA
01	19/10/2026 (Seg)	Até 14h00	Envio formal da Minuta da Instrução Normativa ao Conselho Departamental	Tramitação da Comissão
02	20/10/2026 (Ter)	Até 15h00	Sessão Extraordinária do Conselho: Deliberação e aprovação da norma	Colegiado Eleitoral / CD
03	20/10/2026 (Ter)	15h30	Publicação oficial do Edital e da Instrução Normativa na página do CCSA	Princípio da Publicidade
04	20 a 22/10/2026	20/10 (15h30) a 22/10 (17h)	Período de Inscrição das Chapas perante a Comissão Eleitoral	DOU / Boletim Oficial / PROGEPE
05	22/10/2026 (Qui)	Até 19h00	Divulgação da Relação Preliminar das candidaturas inscritas	Página Oficial do CCSA
06	22 a 23/10/2026	22/10 (19h) a 23/10 (19h)	Prazo de 24 horas para Impugnação de registro candidaturas Prazo preclusivo / Devido processo	

07	24/10/2026 (Sáb)	Até 12h00	Julgamento das impugnações e publicação do Resultado Preliminar	Competência da Comissão
08	24 a 25/10/2026	24/10 (12h) a 25/10 (12h)	Prazo de 24 horas para Recurso ao Conselho do Centro	Duplo Grau Administrativo
09	26/10/2026 (Seg)	Até 12h00	Deliberação do Conselho e Homologação Definitiva das Chapas	Instância Recursal Superior
10	26 a 28/10/2026*	26/10 (12h) a 28/10 (23h59)	Campanha Eleitoral Oficial (*com previsão de antecipação)	Conforme art. 8º da norma
11	29/10/2026 (Qui)	08h00 às 20h00	VOTAÇÃO ELETRÔNICA OFICIAL (Sufrágio Direto e Secreto)	Sistema Helios Voting (STI)
12	29/10/2026 (Qui)	20h30	Abertura da sessão pública de desempacotamento e apuração eletrônica	Apoio técnico da STI/UFPE
13	29/10/2026 (Qui)	21h00	Divulgação do Resultado Preliminar da Apuração (Fórmula 1/3)	Página Oficial do CCSA
14	29 a 30/10/2026	29/10 (21h) a 30/10 (21h)	Prazo de 24 horas para Recursos contra a Apuração	Garantia de ampla defesa
15	31/10/2026 (Sáb)	Até 18h00	Julgamento fundamentado de recursos pela Comissão Eleitoral	Decisão colegiada
16	01/11/2026 (Dom)	10h00	Proclamação do Resultado Definitivo e Relatório Final	Limite legal de 60 dias da vacância
17	03/11/2026 (Ter)	Até 12h00	Reunião Extraordinária do Conselho: Homologação Final e envio ao Reitor	Nomeação e posse

* Observação normativa (Art. 8º, §§ 1º e 2º): Inexistindo impugnações até as 19h00 de 23/10/2026, ou inexistindo recursos em 24/10/2026, a homologação final é antecipada e a campanha inicia-se de imediato para assegurar o amplo debate no final de semana.

COMISSÃO ELEITORAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CCSA/UFPE)

Docentes Titulares:
Fernando Gomes Paiva Júnior (Presidente), SIAPE nº 11337648

Ilka Gislayne de Melo Souza, SIAPE nº 1087206

Fernando de Mendonça Dias, SIAPE nº 1552157

Elidomar da Silva Alcoforado, SIAPE nº 2133565

Lorraine Marie Farias de Araújo, SIAPE nº 3434888

Técnica Administrativa Titular

Anna Beatriz da Silva Andrade, SIAPE nº 2406763

Discente Titular

João Victor Queiroz Neves

Docentes Suplentes:

Ozonias de Oliveira Brito Júnior, SIAPE nº 1011972

David Ricardo Colaço Bezerra, SIAPE nº 3226091

Deise de Araújo Batista, SIAPE nº 2984217

Ana Julia de Souza Melo, SIAPE nº 1854424

Giovanny Simon Machado, SIAPE nº 1412537

Técnica Administrativa Suplente:

Carolina Seixas Bastos Moura, SIAPE nº 1086085

Discente Suplente

Marcos Antônio de Medeiros Borba Junior

PORTARIA N.º 15/2026-DCI, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE TRABALHOS PARA O CONCURSO TCC 2026 DA ABECIN

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeitos a partir de 01/08/2026, os profissionais relacionados abaixo para composição da Comissão de Análise e Seleção dos Trabalhos dos Cursos de Graduação em Biblioteconomia e Gestão da Informação para o Concurso TCC 2026 da Associação Brasileira de Educação em Ciência da Informação (ABECIN):

- Igor Soares Amorim (Presidente)
- Antonio de Souza Silva Júnior
- Daniela Eugênia Moura de Albuquerque
- Lourival Pereira Pinto
- Májory Karoline Fernandes de Oliveira Miranda
- Marcela Lino da Silva
- Márcio Henrique Wanderley Ferreira
- Priscilla Gomes de Araújo
- Rinaldo Ribeiro de Melo

Prof.ª Thais Helen do Nascimento Santos
Chefe do Departamento de Ciência da Informação

PORTARIA 44, de 21 de outubro de 2026

Ementa: Comissão Especial para a defesa de Memorial

A Diretora em exercício do Colégio de Aplicação da UFPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigo 17 e inciso III do Artigo 16 do Regimento desta Unidade e Artigo 20 da Resolução 14/2015 do CEPE/UFPE,

R E S O L V E:

INSTITUIR a **Comissão Especial para a defesa de Memorial**, com vista à obtenção de promoção à classe de Titular da Profa. Marta Fernanda de Araújo Bibiano – SIAPE 0337264, conforme Processo 23076.052156/2026-83.

Titulares:

DOCENTES	INSTITUIÇÃO/ DEPARTAMENTO DE ORIGEM	SIAPE
Alberes Lopes de Lima	Colégio Militar do Recife	1225288
Ana Luiza de Souza Rolim	IFPE Recife	1312724
Mário Antonio Alves Monteiro	IFPE Recife	1465336
Ricardo Ribeiro do Amaral	CAp/UFPE	1514249

Suplentes

DOCENTES	INSTITUIÇÃO/ DEPARTAMENTO DE ORIGEM	SIAPE
Alexandre Luis de Souza Barros	CODAI/UFRPE	1380727
Rogério da Silva Ignácio	CAp/UFPE	1285161

Profa. FERNANDA CRISTINA PUÇA FRANÇA
DIRETORA em exercício

PORTARIA Nº 99/2026 - DC/PROAD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORA DE CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 4908, de 11 de Dezembro de 2024, RESOLVE:

designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 85/2026, celebrado entre a **UFPE** e a empresa **XDL COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ 52.717.272/0001-00,** cujo objeto é a "aquisição de 22 equipamentos de informática (notebooks básicos) para atendimento das seguintes demandas: a) 10 unidades para os grupos de pesquisa do Departamento de Engenharia de Produção; b) 02 unidade para o Departamento de Engenharia Civil; c) 10 unidades para a Diretoria do Centro de Tecnologia e Geociências - CTG UFPE" que norteou a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025** advinda do pregão eletrônico por sistema de registro de preços nº **001/2024**, cujo órgão gerenciador é o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Maranhão-CREA/MA** (Processo administrativo nº 23076.070065/2026-85).

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
DARLON DA COSTA PINHEIRO	2013237	GESTOR DO CONTRATO
FABIANO MONTEIRO SANTOS	1745056	GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO
ANA PAULA ALVES MACIEL	3288642	FISCAL TITULAR
ÁRINA LEITE DE LIMA	1854988	FISCAL SUBSTITUTO
ALANA INÊZ DOS SANTOS CARNEIRO	1407027	FISCAL ADMINISTRATIVA DO CONTRATO
JOÃO GABRIEL BARBOSA DOS PRAZERES	3390987	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO DO CONTRATO

(**Processo Administrativo nº 23076.070065/2026-85**)

MARÍLIA BATISTA DE LIMA PEQUENO
Diretora de Contratos